



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo de Compra nº: 49/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2019

Tipo: Maior lance e/ou oferta

Objeto: Seleção de empresa, **OBJETIVANDO A ELA A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21º FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019, EM ÁREA QUE POSSUI CERCA DE 6.000 M², SITUADO NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA DO CAMPO, CONFRONTANDO COM O BAGAGEM LEILÕES, SINDICATO RURAL, CHÁCARA LUAR E O CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Prefeitura de Estrela do Sul/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul/MG, 29 de agosto de 2019.

CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 92 de 08 de agosto de 2019, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº04 de 24 de janeiro de 2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e respectivos Anexos, tornam público aos interessados que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09:00HS**, na Sala de Licitações, sito a Rua Alfredo Tormin, Centro, nº 32, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, para seleção de empresas **OBJETIVANDO A ELA A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21ª FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019, EM ÁREA QUE POSSUI CERCA DE 6.000 M², SITUADO NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA DO CAMPO, CONFRONTANDO COM O BAGAGEM LEILÕES, SINDICATO RURAL, CHÁCARA LUAR E O CEMITÉRIO MUNICIPAL**, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR LANCE E/OU OFERTA**".

LOCAL

Os documentos referentes ao Pregão Presencial e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, localizado no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Tormin, Centro, nº 32, Estrela do Sul **até as 09:00 horas do dia 12 DE SETEMBRO DE 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

PROPOSTAS

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

fazem parte integrante deste certame.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21ª FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Outrossim quando representado por procurador, esta deverá ser por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo IV).

4.1.2. Declaração de Plena Adequação das Propostas para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no AnexoV.

Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor da administração ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DATA DE ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2019 – HORÁRIO: 09:00HS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DATA DE ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2019 – HORÁRIO: 09:00HS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme anexo III. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor da administração ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

Número do processo e do Pregão;

Preço total da oferta, em moeda corrente nacional apurado à data de sua apresentação, apresentado em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula se necessário;

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d” da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

*Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

*Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

*Prova de inscrição do CNPJ;

*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Caso a empresa seja dispensada de inscrição junto ao Estado, deverá apresentar declaração de não obrigatoriedade, assinada pelo contador da empresa.

*Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751/2014;

*Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

*Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

*Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica;

A documentação relativa à qualificação técnica:

*Atestado(s), de desempenho anterior, de realização de shows, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável, comprovando a execução de serviços com características semelhantes às do objeto do presente Edital;

*Atestado de visita técnica.

Documentos complementares:

*Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

*Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 minutos.

Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação das Propostas para com o Anexo I, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a-Seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% inferiores àquela;

b-Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerada a **MAIOR LANCE E/OU OFERTA**.

O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor oferta, observado o acréscimo mínimo entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 02 (dois) minutos.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas ao aumento da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos para habilitação, poderão ser sanadas por diligência na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a- Substituição e apresentação de documentos;
- b- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

O Pregoeiro poderá confirmar a veracidade de documentações expedidas por meio eletrônico, sendo assim deverão ser anexados aos autos.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Prefeita Municipal, para homologação.

É facultado a Prefeita Municipal, mediante prévia fundamentação, anular ou revogar a sessão do pregão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato é da data de assinatura até o dia **23 de setembro do corrente ano**.

11. DAS CONDIÇÕES E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser realizado no Recinto que será realizado em “área que possui cerca de 6.000 m², situado no bairro Santa Rita, na rua do campo, confrontando com o Bagagem Leilões, Sindicato Rural, Chácara Luar e o Cemitério Municipal”, após recebimento da competente Ordem de Serviço.

A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Permissionária, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

12.DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da melhor oferta será efetuado de forma imediata após a assinatura do contrato, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, em uma única parcela, e logo após apresentando o comprovante de recolhimento.

13.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão PERMITENTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral, nos termos do previsto nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação de multa de 40% do valor total estimado, ou dele restante.

Rescindida a contratação nos moldes previstos no “caput” desta Cláusula, a Administração poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação/notificação, aplicar as sanções legais.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de licitação tipo Melhor Oferta, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem pleno conhecimento do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

A visita deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, ou por qualquer pessoa que apresente vínculo com a empresa, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.1.2. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3843-1255, 3843-1700 Departamento de Licitações.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos licitantes presentes, devendo nela se consignar, expressamente, eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas.

O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.estreladosul.mg.gov.br.

Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após a assinatura do contrato.

Os envelopes que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, serão destruídos.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, nos dias de expediente, das 8h às 17h, por escrito, fac-símile ou pelo e-mail licitaestreladosul@yahoo.com.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações que deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fac-símile.

Os recursos deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, na Rua Alfredo Tormin, nº 32, Centro, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fac-símile, obedecendo o prazo legal.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antesconcedido.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo deste município de Estrela do Sul/MG.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG.

Estrela do Sul, 29 de agosto de 2019.

Carlos Fernando dos Santos

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXOS:

Anexo I. Especificação técnica

Anexo II. Modelo de declaração de plena adequação das propostas para com o anexo

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Modelo da CREDENCIAL

Anexo V. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente tomou conhecimento e cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo VI. Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII. Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII. Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

Objeto - PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21ª FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019, EM ÁREA QUE POSSUI CERCA DE 6.000 M², SITUADO NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA DO CAMPO, CONFRONTANDO COM O BAGAGEM LEILÕES, SINDICATO RURAL, CHÁCARA LUAR E O CEMITÉRIO MUNICIPAL

Os licitantes, para oferecimento da oferta, deverão observar os serviços abaixo relacionados, os quais são descritos em seus quantitativos mínimos e máximos, e compreendem todos os serviços a serem executados na realização da “21ª Festa do Peão de Estrela do Sul”.

1 DA PERMISSÃO DE USO

A Permissionária terá direito de explorar comercialmente os seguintes espaços da 21ª Festa do Peão de Estrela do Sul:

- a) 11 (onze) barracas para vendas de bebidas, alimentos, acessórios e correlatos
- b) Camarote Prime com metragem 30x20m, com hall de entrada específica
- c) 20 (vinte) Camarotes Comerciais com capacidade máxima de 10 pessoas cada;
- d) Espaço publicitário de Telão 4x4;
- e) Espaço publicitário de 6 (seis) porteiros da Arena;
- f) Espaço para instalação de Parque de Diversões.

2 RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

- a) Promover a locação dos espaços com uso permitido de acordo com a natureza de cada item;
- b) Controlar o acesso aos camarotes, sendo que:
 - No Camarote Prime, o número de acessos fica limitado a 1100 pessoas e o valor máximo do ingresso de R\$50,00
 - Nos camarotes comerciais, o número de acessos por será de 10 (dez) pessoas, e o valor máximo de comercialização dos camarotes, para todo evento, fica limitado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- c) Cuidar para que os locatários dos espaços cedidos para barracas forneçam bebidas e alimentos variados, com valores mínimos e máximos fixados para os seguintes produtos:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Produto	Valor mínimo	Valor máximo
Água Mineral (garrafa ou copo)	1,00	2,00
Refrigerante (lata)	2,50	4,00
Cerveja (lata)	3,80	5,00

c.1) Os freezers e mobiliários serão por conta da Permissionária ou de terceiro locador.

c.2) As barracas para vendas de bebidas e alimentos deverão ser preenchidas primeiramente com a estrutura física existente;

c.3) Os comerciantes do município deverão ser priorizados com a exploração de barracas.

d) Cuidar para que o responsável pelo Parque de Diversões:

- zele por todas as exigências legais quanto ao licenciamento do Parque;
- instale, no mínimo, 5 (cinco) brinquedos;
- cobre o valor máximo de **R\$ 5,00 (cinco reais) por ingresso;**

3 RESPONSABILIDADES DAPERMITENTE:

*Arcar com o custo integral de toda estrutura para a realização do evento e rodeio, tais como, tendas, palco, camarotes, arquibancadas, som, iluminação, segurança, brigadistas, geradores, arena, boiadas, fogos, parque de diversão e outros;

*Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução da permissão ora pactuada.

*Exercer a fiscalização da permissão por funcionários especialmente designados.

*Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução da permissão.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Para efeito da permissão qualificada, o lance mínimo será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Estrela do Sul, 29 de agosto de 2019.

Carlos Fernando dos Santos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COM O ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

Nome/RG

Local e data



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

A empresa _____, com sede à _____,
nacidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem através desta apresentar proposta financeira para execução dos serviços referente ao **Processo de Compras nº 049/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, que tem como objeto a seleção de empresa, **OBJETIVANDO A ELA A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21ª FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019, EM ÁREA QUE POSSUI CERCA DE 6.000 M², SITUADO NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA DO CAMPO, CONFRONTANDO COM O BAGAGEM LEILÕES, SINDICATO RURAL, CHÁCARA LUAR E O CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital, de acordo com o que segue abaixo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: A vista, após a assinatura do contrato, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, em uma única parcela.

DECLARO QUE NESTA OFERTA ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I, BEM COMO ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

_____, _____, 2019

Assinatura do responsável
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
PROponente



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Jo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul (MG), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Jo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE TOMOU CONHECIMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
RG:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Av. Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Av. Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

Prezados Senhores, _____, inscrito no CNPJnº ____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPFno....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Dado aos _____ dias de _____ de 2019.

*Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou
Representante Legal da Empresa)*



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Av. Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. _____/2019

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (ESPAÇO PÚBLICO) QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL (MG)**, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Alfredo Tormin n°. 32, Centro, CEP: 38525-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, doravante designado simplesmente como **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°....., com Inscrição Estadual sob n°. estabelecida a n°.-....., na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG, CPF, residente e domiciliado a n°.-..... no Município de, estado de, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si, ajustado, contrato e pactuado, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume a responsabilidade **DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES PRIME, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO COM BILHETERIA, NA 21ª FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 19 À 22 DE SETEMBRO DE 2019, EM ÁREA QUE POSSUI CERCA DE 6.000 M², SITUADO NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA DO CAMPO, CONFRONTANDO COM O BAGAGEM LEILÕES, SINDICATO RURAL, CHÁCARA LUAR E O CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital e do **Processo Licitatório n°. 049/2019, Pregão Presencial n°. 025/2019**.

CLÁUSULA II - PREÇOS

2.1. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a pagar ao **PERMITENTE** o valor total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

3.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Jo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

acordo entre as partes.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

O prazo para execução do objeto contratual será da vigência do Contrato até o dia 23 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado após a assinatura deste contrato, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul em conta específica, no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Para a execução do objeto deste contrato, a PERMITENTE se obriga a:

Arcar com o custo integral de toda estrutura para a realização do evento e rodeio, tais como, tendas, palco, camarotes, arquibancadas, som, iluminação, segurança, brigadistas, geradores, arena, boiadas, fogos de artifícios, e outros.

Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução da permissão orapactuada.

Exercer a fiscalização da permissão por funcionários especialmente designados.

Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução da permissão.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PERMITENTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **PERMISSIONÁRIA**:

a) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;

c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

d) Facilitar todas as atividades da PERMITENTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Av. Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
[aldadosul.mg.gov.br](http://www.aldadosul.mg.gov.br)

- e) Atender prontamente às reclamações da PERMITENTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à PERMITENTE;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da PERMITENTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
- h) Fornecer pessoal e material gráfico para atendimento de bilheteria do parque de diversões;
- i) Fornecer no mínimo 15 pessoas diárias (60 serviços total), para serviços de porteiros e recepcionistas, todos com rádios comunicadores;
- j) Fornecer rádios comunicadores para no mínimo 03 (três) membros da Comissão de festa;
- k) Fornecer bebidas e alimentos para venda, com valores máximos fixados pela Administração para os itens abaixo de:

Água R\$ 2,00 (dois reais) unidade;
Refrigerante R\$ 4,00 (quatro reais) unidade;
Cerveja R\$ 5,00 (cinco reais) unidade.

- l) Instalação mínima de 11 (onze) barracas para vendas de bebidas, alimentos, acessórios e correlatos;
 - l.1) As barracas para vendas de bebidas e alimentos deverão ser preenchidas primeiramente com a estrutura física existente;
 - l.2) Os comerciantes do município deverão ser priorizados com a exploração de barracas.
- m) Instalação de 01 parque de diversões, composto no mínimo de 05 brinquedos em bom estado de conservação;
- n) Disponibilizar caixas térmicas para venda ambulante;
- o) Disponibilizar de Freezers para as barracas fixa;
- p) Disponibilizar pessoal para o atendimento de todo espaço comercial;
- q) Ser responsável por toda a instalação e desinstalação da estrutura de barracas, camarotes, parque de diversão, estrutura comercial em geral.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Trata-se de licitação tipo **melhor preço e/ou oferta**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Jo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
ladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão PERMITENTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral, nos termos do previsto nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação de multa de 40% do valor total estimado, ou de restituição.

Rescindida a contratação nos moldes previstos no “caput” desta Cláusula, a Administração poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação/notificação, aplicar as sanções legais.

CLÁUSULA X - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

ESTRELA DO SUL, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
Dayse Maria Silva Galante
Prefeita Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF.:

2- _____

Nome:

CPF.: